

Wilkes Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 – NIRE 35.300.188.021

Ata de Reunião de Conselho de Administração de

Wilkes Participações S.A. realizada em 2 de setembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Aos dois dias do mês de setembro de 2014, às 10h00min, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, §3º, do Estatuto Social de Wilkes Participações S.A. ("Companhia" ou "Wilkes").

2. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Jean-Charles Naouri; Secretário: Sr. Pedro Testa.

3. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, os conselheiros Sr. Jean-Charles Naouri, Sr. Arnaud Strasser e Sr. Marcelo Fernandez Trindade.

4. Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração das cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 9ª do Contrato Social da Globex Administradora de Consórcios Ltda. ("GAC"), bem como a exclusão do Capítulo VIII, renumerando as cláusulas seguintes; e (ii) Aprovar a alteração da cláusula 6ª do Contrato Social da Casa Bahia Contact Center Ltda. ("CBCC").

5. Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, o Presidente indicou o Sr. Pedro Testa para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos, deliberou-se por unanimidade pela lavratura desta ata em forma sumária. Colocada em votação, foi aprovada: 5.1 - A alteração do artigo 1º do Contrato Social da GAC, para refletir as adequações realizadas principalmente quanto ao caráter supletivo da aplicação da Lei nº 6.404/76. Desta forma, o caput da cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 1ª** - A sociedade simples limitada terá a denominação social de **Globex Administradora de Consórcios Ltda.**, regendo-se por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável." 5.1.1 - A alteração da cláusula 2ª do Contrato Social da GAC, para refletir o encerramento de todas suas filiais. Dessa forma, a cláusula 2ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09520-010." 5.1.2 - A alteração da cláusula 3ª do Contrato Social da GAC, para refletir seu novo objeto social. Desta forma, o caput da cláusula 3ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social: a) Administração de bens, coisas e direitos, prestação de serviços, dentro da universidade de casos e mediação em quaisquer negócios e atos jurídicos; e b) Constituição e participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias." 5.1.3 - A alteração da cláusula 9ª do Contrato Social da GAC, para fixar o número mínimo e máximo de Diretores. Dessa forma, a cláusula 9ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 9ª** - A Sociedade será administrada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. § 1º - As sócias poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. § 2º - Os Diretores serão designados pelas sócias em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação. § 3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse. § 4º - A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social. § 5º - Os Diretores da Sociedade terão um mandato por prazo indeterminado e deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos." 5.1.4 - A exclusão do Capítulo VIII do Contrato Social da GAC, com a consequente renumeração dos Capítulos seguintes. 5.1.5 - Alteração do foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Contrato Social da GAC para a Comarca de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo. Dessa forma, a cláusula 28 do Contrato Social da GAC passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 28** - Elegem e especificam as partes o foro da Comarca da Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser." 5.1.6 - Consolidar o Contrato Social da GAC para refletir as alterações descritas acima. 5.2 - A alteração da cláusula 6ª do Contrato Social da CBCC, para refletir a transferência das quotas de propriedade da Nova Casa Bahia S.A. para Via Varejo S.A., em razão da sua incorporação e a recomposição da pluralidade de sócios com o ingresso da Rio Expresso Comércio Atacadista de Eletrodomésticos Ltda. Dessa forma, a cláusula 6ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula Sexta - Sócios, Capital Social e Quotas.** O capital social da Sociedade é de **R\$ 8.966.579,00** (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), representados por **8.966.579** (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentas e setenta e nove) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e assim distribuídas:

Sócia	Nº de Quotas	Valor
Via Varejo S.A.	8.965.579	R\$ 8.965.579,00
Rio Expresso Comércio Atacadista de Eletrodomésticos Ltda.	1.000	R\$ 1.000,00
Total	8.966.579	R\$ 8.966.579,00"

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 2 de setembro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel do original registrado em livro próprio. **Pedro Testa** - Secretário. JUCESP sob nº 391.381/14-3, em 24-09-2014. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Wilkes Participações S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 – NIRE 35.300.188.021

Ata de Reunião de Conselho de Administração de

Wilkes Participações S.A. realizada em 2 de setembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Aos dois dias do mês de setembro de 2014, às 10h00min, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, §3º, do Estatuto Social de Wilkes Participações S.A. ("Companhia" ou "Wilkes").

2. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Jean-Charles Naouri; Secretário: Sr. Pedro Testa.

3. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, os conselheiros Sr. Jean-Charles Naouri, Sr. Arnaud Strasser e Sr. Marcelo Fernandez Trindade.

4. Ordem do Dia: (i) Aprovar a alteração das cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 9ª do Contrato Social da Globex Administradora de Consórcios Ltda. ("GAC"), bem como a exclusão do Capítulo VIII, renumerando as cláusulas seguintes; e (ii) Aprovar a alteração da cláusula 6ª do Contrato Social da Casa Bahia Contact Center Ltda. ("CBCC").

5. Deliberações: Dispensada a leitura da ordem do dia, o Presidente indicou o Sr. Pedro Testa para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos, deliberou-se por unanimidade pela lavratura desta ata em forma sumária. Colocada em votação, foi aprovada: 5.1 - A alteração do artigo 1º do Contrato Social da GAC, para refletir as adequações realizadas principalmente quanto ao caráter supletivo da aplicação da Lei nº 6.404/76. Desta forma, o caput da cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 1ª** - A sociedade simples limitada terá a denominação social de **Globex Administradora de Consórcios Ltda.**, regendo-se por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável." 5.1.1 - A alteração da cláusula 2ª do Contrato Social da GAC, para refletir o encerramento de todas suas filiais. Dessa forma, a cláusula 2ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09520-010." 5.1.2 - A alteração da cláusula 3ª do Contrato Social da GAC, para refletir seu novo objeto social. Desta forma, o caput da cláusula 3ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social: a) Administração de bens, coisas e direitos, prestação de serviços, dentro da universidade de casos e mediação em quaisquer negócios e atos jurídicos; e b) Constituição e participação em outras sociedades, sejam simples ou empresárias." 5.1.3 - A alteração da cláusula 9ª do Contrato Social da GAC, para fixar o número mínimo e máximo de Diretores. Dessa forma, a cláusula 9ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 9ª** - A Sociedade será administrada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 8 (oito) Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. § 1º - As sócias poderão designar terceiros não sócios para exercer a administração social. § 2º - Os Diretores serão designados pelas sócias em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação. § 3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse. § 4º - A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social. § 5º - Os Diretores da Sociedade terão um mandato por prazo indeterminado e deverão permanecer em seus respectivos cargos até a posse dos seus substitutos." 5.1.4 - A exclusão do Capítulo VIII do Contrato Social da GAC, com a consequente renumeração dos Capítulos seguintes. 5.1.5 - Alteração do foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Contrato Social da GAC para a Comarca de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo. Dessa forma, a cláusula 28 do Contrato Social da GAC passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 28** - Elegem e especificam as partes o foro da Comarca da Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser." 5.1.6 - Consolidar o Contrato Social da GAC para refletir as alterações descritas acima. 5.2 - A alteração da cláusula 6ª do Contrato Social da CBCC, para refletir a transferência das quotas de propriedade da Nova Casa Bahia S.A. para Via Varejo S.A., em razão da sua incorporação e a recomposição da pluralidade de sócios com o ingresso da Rio Expresso Comércio Atacadista de Eletrodomésticos Ltda. Dessa forma, a cláusula 6ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula Sexta - Sócios, Capital Social e Quotas.** O capital social da Sociedade é de **R\$ 8.966.579,00** (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), representados por **8.966.579** (oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentas e setenta e nove) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e assim distribuídas:

Sócia	Nº de Quotas	Valor
Via Varejo S.A.	8.965.579	R\$ 8.965.579,00
Rio Expresso Comércio Atacadista de Eletrodomésticos Ltda.	1.000	R\$ 1.000,00
Total	8.966.579	R\$ 8.966.579,00"

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 2 de setembro de 2014. Certifico que a presente é cópia fiel do original registrado em livro próprio. **Pedro Testa** - Secretário. JUCESP sob nº 391.381/14-3, em 24-09-2014. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

ODIA – 2COL X 16CM

[27330]-cbd_legal_ata_RCA_02-09_odia.indd 1

13/10/14 15:40

